

Banco Sicredi

AG: 0228

Operação : 003

C.c : 80136-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2191349032



NOME

JESSICA GIARETTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

1105412521 SJS/II RS

CPF

029.619.490-50

DATA NASCIMENTO

11/01/1991

FILIAÇÃO

DAMAR DELANO GIARETTA

SANDRA MARI DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04970262572

VALIDADE

22/04/2031

1ª HABILITAÇÃO

23/06/2010



2191349032

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PASSO FUNDO, RS

DATA EMISSÃO

22/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45628179809
RS244143056

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43207831241		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2680261633

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO
Local

10 Março 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





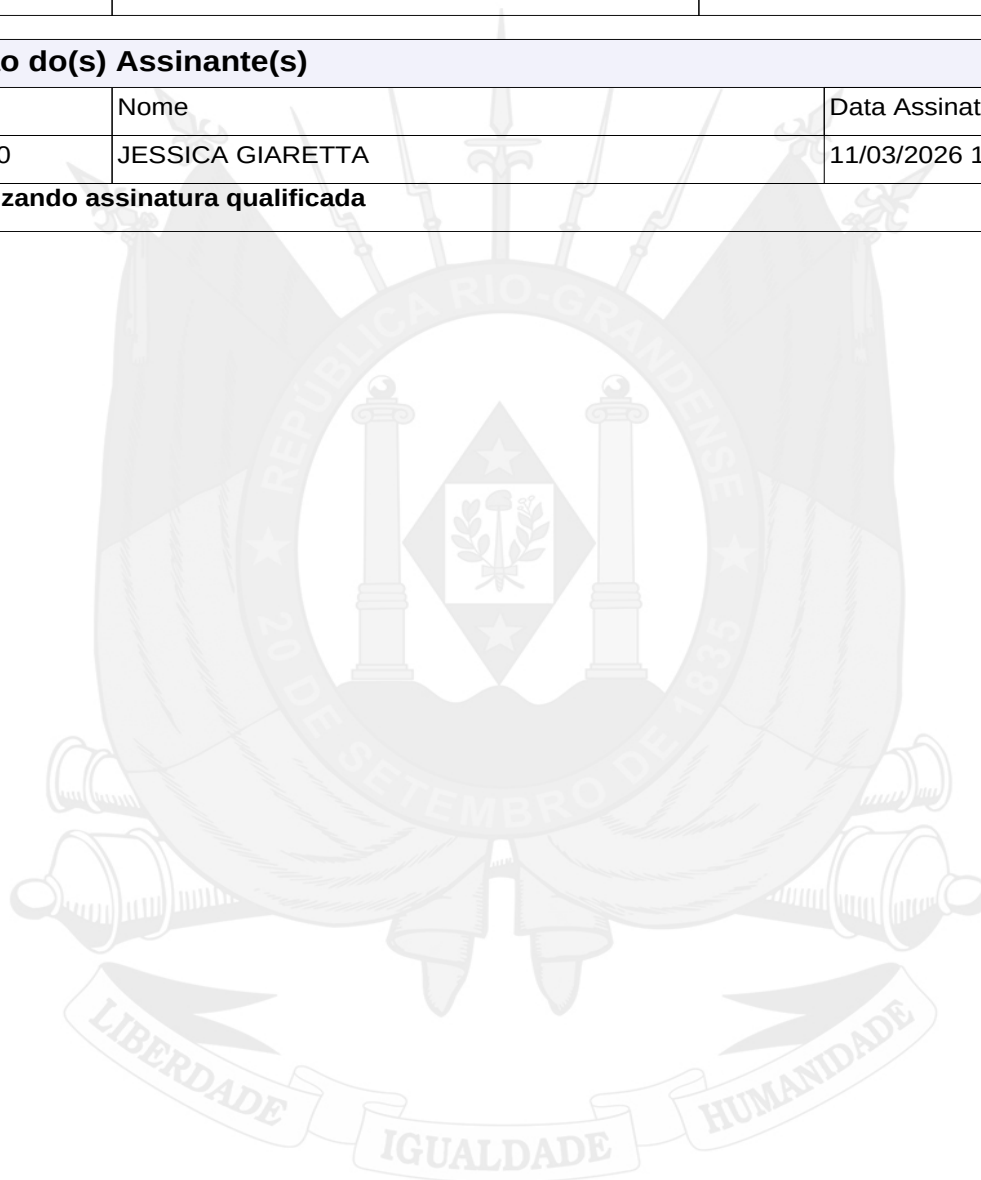
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/100.859-5	RSN2680261633	10/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.619.490-50	JESSICA GIARETTA	11/03/2026 13:54:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11668742 em 19/03/2026 da Empresa CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 23019975000167 e protocolo 261008595 - 11/03/2026. Autenticação: BE5633758CAE69B12DDB089BF243D67DC425556. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/100.859-5 e o código de segurança PK5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

**ALTERAÇÃO 04 DO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA.**

CNPJ: 23.019.975/0001-67

NIRE: 43.207831241

LEONARDO ROSS DAPPER, nacionalidade brasileiro, solteiro, natural de Passo Fundo, RS nascido em 20/05/2003, estudante, CPF 029.569.320-71, documento de identidade nº 1113365959 SSP/RS emitida em 04/11/2015, com domicílio e residência na Rua Coronel João Vergueiro, 1140, Bairro Vila Luiza, Passo Fundo, RS, CEP: 99072-260.

Únicos sócios componente da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43.207831241 em 06/08/2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 23.019.975/0001-67, com sede, na Rodovia RS -153, nº 1085, Casa, bairro Santa Marta, município Passo Fundo- RS, CEP: 99034.600, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, resolvem alterar e consolidar o referido Contrato Social e posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes

DA ALTERAÇÃO

Cláusula 1ª - É admitido na sociedade **JESSICA GIARETTA**, nacionalidade brasileira, solteira, natural de Passo Fundo, RS, nascida em 11/01/1991, empresária, CPF 029.619.490-50, documento de identidade nº 1105412521 SJS/RS, com domicílio e residência na Rua Professor Dirceu Torres, 143, Casa, bairro Boqueirão, Passo Fundo, RS, CEP: 99010-350.

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade o sócio, **LEONARDO ROSS DAPPER**, que vende e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas de capital no valor de 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferindo a sócia, **JESSICA GIARETTA**, acima qualificado, pagos e satisfeitos, pela qual ele declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a receber, pelo presente, pretérito e futuro por si, por seus herdeiros, servindo como recibo definitivo de quitação.

Cláusula 3ª - O capital social após as cessões havidas nas cláusulas anteriores, permanece inalterado no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital de R\$: 1,00 (um real) cada uma e fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Jessica Giaretta	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00



DA CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob nome empresarial: **CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RS 153 nº 1085, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula 3ª – A sociedade terá por objetivo social as atividades de :

Código CNAE	Descrição
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.
8711-5/02	Instituição de longa permanência pra idosos.
8711-5/01	Clinica e residência geriátrica.
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996).

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC).

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Jessica Giaretta	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida: Pela sócia **JESSICA GIARETTA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- B) contratar ou cancelar seguros;
- C) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- D) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- G) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- H) prestar garantias;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994).

Cláusula 8ª - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula 9ª - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra e qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula 10ª - A(s) parte(s) elege(m) o foro PORTO ALEGRE – RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e



cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Posto Alegre, 10 de março de 2026

Leonardo Ross Dapper
Sócio-Retirante

Jéssica Giaretta
Sócia-Administradora





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11668742 em 19/03/2026 da Empresa CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 23019975000167 e protocolo 261008595 - 11/03/2026. Autenticação: BE5633758CAE69B12DDB089BF243D67DC425556. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/100.859-5 e o código de segurança PK5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/100.859-5	RSN2680261633	10/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.619.490-50	JESSICA GIARETTA	11/03/2026 13:54:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		
029.569.320-71	LEONARDO ROSS DAPPER	11/03/2026 11:20:40
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11668742 em 19/03/2026 da Empresa CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 23019975000167 e protocolo 261008595 - 11/03/2026. Autenticação: BE5633758CAE69B12DDB089BF243D67DC425556. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/100.859-5 e o código de segurança PK5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, de CNPJ 23.019.975/0001-67 e protocolado sob o número 26/100.859-5 em 11/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11668742, em 19/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Daniele da Silva Pizzuti.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.619.490-50	JESSICA GIARETTA	11/03/2026 13:54:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC OAB G3

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.619.490-50	JESSICA GIARETTA	11/03/2026 13:54:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC OAB G3
029.569.320-71	LEONARDO ROSS DAPPER	11/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/03/2026



Documento assinado eletronicamente por Daniele da Silva Pizzuti, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2026, às 10:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 26/100.859-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11668742 em 19/03/2026 da Empresa CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 23019975000167 e protocolo 261008595 - 11/03/2026. Autenticação: BE5633758CAE69B12DDB089BF243D67DC425556. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/100.859-5 e o código de segurança PK5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

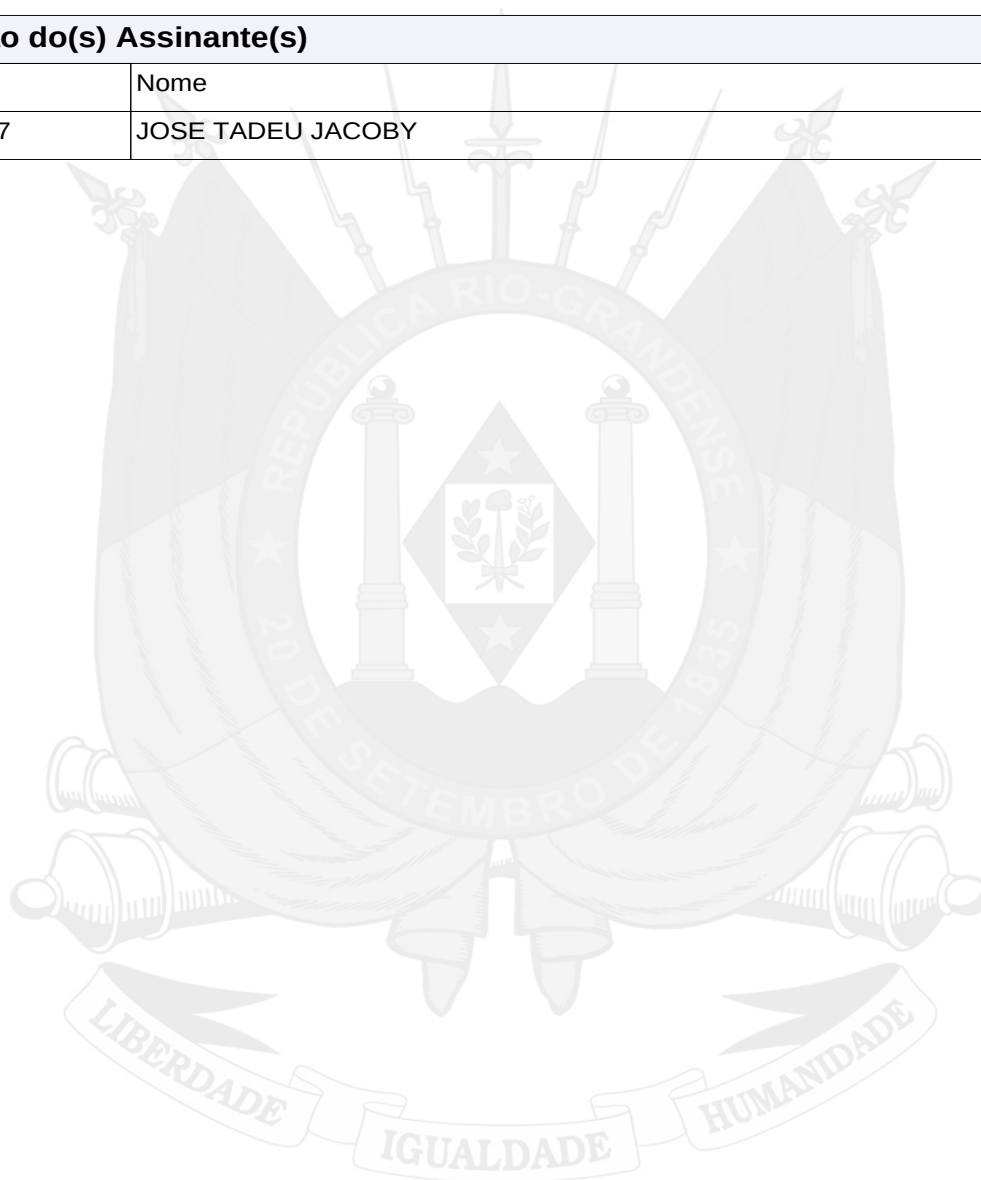


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 19 de março de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11668742 em 19/03/2026 da Empresa CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 23019975000167 e protocolo 261008595 - 11/03/2026. Autenticação: BE5633758CAE69B12DDB089BF243D67DC425556. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/100.859-5 e o código de segurança PK5D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL